



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 060/23

Tatuí, 16 de Agosto de 2023.

Ofício nº 993/GABPMT/2023.

Ao  
Excelentíssimo  
Sr. Eduardo Dade Sallum  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

21/08/23

Presidente da Câmara

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei nº 060/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 060/2023, substituir as expressões nas *Leis Municipal nº 4.454, de 03 de novembro de 2010 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal do Idoso e Lei Municipal nº 4.797, de 27 de setembro de 2013., que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no município de Tatuí e dá outras providências*” acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

  
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 21/08/2023

Hora: 17:20

Projeto de Lei Nº 60/2023

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Assunto: Leis Municipal nº 4.454, de 03 de novembro de 2010 que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal do idoso e lei municipal nº 4.797, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos

Número de Protocolo  
04874/2023



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 060/23

*“Altera as Leis e Decretos Municipais, para substituir as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.454, de 03 de novembro de 2010, que dispoe sobre a reorganização do Conselho Municipal do Idoso no município de Tatuí, dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.797, de 27 de setembro de 2013, que dispoe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

**Art. 1º** As Leis Municipais e Decretos Municipais, passam a vigorar com as seguintes alterações, onde contenham as expressões “idoso” e “idosos” sejam substituídos pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de agosto de 2023.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### PROJETO DE LEI Nº 060/23

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 060/23, que propõe a alteração das Leis e Decretos Municipais em consonância com a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, assuntos:

Propõe-se a alteração para substituir, em toda as Leis e Decretos Municipais, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

Como cediço, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente e autônomo na luta por garantias de direitos das pessoas idosas, tem um papel importantíssimo dentro das políticas públicas.

Com efeito, tem a presente proposta de alteração a substituição das expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

A proposta está alinhada, com a nova tendência da nomenclatura e fora aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 16 de Agosto de 2023

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**